



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 251, DE 20 DE *Abul*

DE 2017.

“INCLUI O INCISO VIII AO ART. 39 DA LEI 1.030, DE 02 DE JULHO DE 2004”.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso VIII ao art. 39 da Lei 1.030, de 02 de julho de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 32. A vacância do cargo decorrerá de:
I. exoneração;
II. demissão;
III. readaptação;
IV. recondução;
V. aposentadoria;
VI. falecimento;
VII. promoção e acesso;
VIII. posse em outro cargo inacumulável”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

P U B L I C A Ç Ã O

20/04/2017 A 15/05/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº0901

De: 20/04/2017 A 15/05/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013